



JUSTIÇA DO TRABALHO

EFETIVIDADE - HISTÓRIA – DESATIOS

IMPÉRIO

LEIS DE 1830/07/42

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

JURISDIÇÃO COMUM

JUIZ DE PAZ- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS

SINDICATOS RURAIS

- ▶ TRABALHADORES RURAIS – SINDICATO PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES.

1920 – JUNTAS INDUSTRIAIS

- ▶ DENTRO DAS FÁBRICAS.
- ▶ REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS E EMPREGADORES
- ▶ DIREÇÃO DE UM SERVIDOR PÚBLICO INDICADO PELO GOVERNO
- ▶ ATRIBUIÇÕES: DIREITOS INERENTES AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO.
 - - ADMISSÃO
 - DEMISSÃO
 - JORNADA DE TRABALHO
 - FÉRIAS, ETC.

REVOLUÇÃO DE 30

- ▶ MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ▶ SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 - COMISSÕES MISTAS DE CONCILIAÇÃO
 - JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

- ▶ CRIAÇÃO DE UMA JUSTIÇA DO TRABALHO: ÓRGÃO JUDICIÁRIO OU ADMINISTRATIVO
- ▶ ARTIGO 122 DA CONSTITUIÇÃO DE 34: PARA DIRIMIR QUESTÕES ENTRE EMPREGADORES E EMPREGADOS, REGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SOCIAL, FICA INSTITUÍDA A JUSTIÇA DO TRABALHO, À QUAL NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DO TÍTULO I.

A CONSTITUIÇÃO DE 37

- ▶ DISCUSSÕES PROLONGADAS NO CONGRESSO
- ▶ ENQUANTO SE DISCUTIA A CLT, GETÚLIO VARGAS DÁ O GOLPE E ASSUME O PODER.
- ▶ CONSTITUIÇÃO DE 37-
- ▶ Art 139 - Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a Justiça do Trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça comum.

ANÁLISE TEMÁTICA

▶ 1- ESTRUTURA ATUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

▶ CRÍTICA

▶ PROPOSTA

2-SOBRECARGA – EXCESSO DE RECLAMAÇÕES

PROPOSTA:

ARTIGO 3º DA EC/45-04. A LEI CRIARÁ O FUNDO DE GARANTIA DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS, INTEGRADO PELAS MULTAS DECORRENTES DE CONDENAÇÕES TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS ORIUNDAS DA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO, ALÉM DE OUTRAS RECEITAS.

▶ APLICAÇÃO À EXECUÇÃO PROVISÓRIA TRABALHISTA

3- O PROBLEMA DA EXECUÇÃO

4-CUSTO